



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL – 2º ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 375/2023	
SETOR	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL (HORA/MÊS/12 MESES)
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.622/2007, pelo Decreto Municipal nº 4.109/19, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO	Prestação De Serviços de Plantio e Manutenção de Árvores em Áreas Verdes, Áreas de Preservação Permanentes – Apps, Logradouros Públicos e Manutenção das Áreas Verdes do Centro de Educação Municipal Ambiental – Cema “Dr. Darcy Machado de Souza”.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	17/10/2023	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia **29 de setembro de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes” e “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo/Quantitativo (horas);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – O **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 963 de 26 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (HORA/MÊS/12 MESES)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Prestação de Serviços de Plantio e Manutenção de Árvores em Áreas Verdes, Áreas de Preservação Permanentes – Apps, Logradouros Públicos e Manutenção das Áreas Verdes do Centro de Educação Municipal Ambiental – Cema “Dr. Darcy Machado de Souza”, conforme Memorial Descritivo/Quantitativo (horas) e Dispositivos Legais constante do **ANEXO I** deste edital.

2.2. – DA VISITA TÉCNICA

2.2.1. – Diante da complexidade do objeto, as licitantes **DEVERÃO** realizar visita técnica no Centro de Educação Municipal Ambiental – CEMA “Dr. Darcy Machado de Souza” e no Viveiro de Mudas Municipal, visando a perfeita elaboração da proposta de preços.

2.2.2. – A visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente, por meio dos seguintes e-mails meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br e adm.meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br.

2.2.3. – A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

2.2.4. – Após a realização da visita técnica, o responsável da Prefeitura emitirá Atestado de Visita Técnica em nome da licitante interessada, **o qual deverá fazer parte dos “Outros Documentos” para Habilitação (Cláusula 10.13.1).**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.3. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e os Termo de Referência e Dispositivos Legais constante do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estes últimos, ou seja, ANEXO I.

3. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

Nº 02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 – TESOIRO PRÓPRIO

4. – DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail marisa.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para joaopedro.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna, das 08:00 às 16:00 horas.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 03 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – Reunidos em consórcio;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “*sim*” ou “*não*” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. – A mera declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei;

6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente; e

6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor global (hora/mês/12 meses);

7.2.1.2. - Deverá, junto com a proposta, apresentar cópia das OSS – Ordem de Serviço de Segurança, conforme Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978, Norma Regulamentadora N.º 09;

7.2.1.3. – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares as disposições legais contidas no **ANEXO I** deste Edital.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor.

7.4. – No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto.

7.4.1 – A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.5. – O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global (hora/mês/12 meses).

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.1. – A melhor classificada dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.2. – Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.23.3. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – No país;

8.25.2. – Por empresas brasileiras;

8.25.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

8.25.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**; e

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF; e

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (atualizado).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívidas ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívidas ativa;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – OUTROS DOCUMENTOS:

10.13.1. – Atestado de Visita Técnica, conforme Cláusula 2.2 (2.2.4).

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

15. – DO PREÇO:

15.1. – O preço fixado no contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, FORMA E LOCAIS.

16.1. - Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93.

16.1.1 – A cada período de 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGPM ou no IPCA-E, o que for menor.

16.2. – A **CONTRATANTE** Designará servidor para acompanhamento e fiscalização da fiel execução dos serviços;

16.3. – A execução do objeto se dará conforme **Memorial Descritivo/Quantitativo (horas)**; constante no **Anexo I** deste Edital.

16.3.1.– Os locais de execução dos serviços estão descritos no **Memorial Descritivo/Quantitativo (horas)**; constante no **Anexo I** deste Edital.

16.4. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.4.1. – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para o desempenho das atividades descritas nos itens 1 e 2 do **ANEXO I**;

16.4.2. – A **CONTRATADA** deverá apresentar profissional, responsável técnico habilitado (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Biólogo) para os serviços, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe e com recolhimento de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços em questão no período de vigência do contrato;

16.4.3. – A **CONTRATADA** deve obedecer as exigências prescritas na Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978 e todas as suas NRs - Normas Regulamentadoras e suas alterações, no que couber;

16.4.4. – Deverá apresentar, para análise do DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho junto da assinatura do contrato, cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos, regido pela Norma Regulamentadora NR-1;

16.4.5. – Antes de iniciar as atividades propostas no **ANEXO I**, todos os integrantes da **CONTRATADA** inclusive encarregados deverão participar do processo de Integração que será realizado pelo DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

16.4.6. – O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, pertinentes para as atividades executadas, seguindo as exigências e especificações contidas na NR-06 da Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978.

16.4.7. – O transporte de funcionários, ferramentas, equipamentos, resíduos e insumos ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

16.4.8. – O fornecimento de fio de nylon e facas de corte para o uso nas roçadeiras costais, conforme o desgaste é de responsabilidade da **CONTRATADA**;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.4.9. – Os equipamentos e as ferramentas deverão estar em bom estado de conservação e diante do desgaste ou danificação dos mesmos a **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição, mantendo as quantidades mínimas estabelecidas no item 3 do **ANEXO I**;

16.4.10. – Especificamente durante o período de afastamento para o gozo regular de férias anuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata substituição do funcionário por outro profissional dotado de idêntica especialização e habilitado a executar o mesmo tipo de serviço;

16.4.11. – O Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja a atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;

16.4.12. – Como forma de aperfeiçoamento de sua mão de obra, nos casos que o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente julgar necessário, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar cursos de reciclagem profissional e treinamento em segurança do trabalho, atividades gerais de jardinagem, restauração ecológica, plantio de mudas, poda e manejo de áreas verdes;

16.4.13. – Todos os equipamentos, utilizados na prestação de serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação.

16.4.14. – Para o efetivo pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

16.5. – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

16.5.1. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá:

- Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo as normas de trânsito;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPCs;
- Utilizar somente veículos e equipamentos em bom estado de conservação;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização dos EPIs;
- Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

16.6. – HORÁRIO DE TRABALHO.

16.6.1. – De segunda à sexta-feira, das 7h às 16h (40 horas semanais), respeitando o horário de almoço (1 hora).

16.7. – todas as demais informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Memorial Descritivo/Quantitativo (horas)**; constante no **Anexo I** deste Edital.

17. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.1. – A **LICITANTE VENDEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no e-mail aline@jaguariuna.sp.gov.br, irineu@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e vistada pelos fiscais responsáveis e encaminhada a Secretária de Meio Ambiente para atesto e rubrica.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do serviço prestado, os números do pregão, do contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENDEDORA**.

17.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENDEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. – Junto à nota fiscal, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.

18. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – Não assinar o contrato, quando cabível;

18.1.3. – Apresentar documentação falsa;

18.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. – Não mantiver a proposta;

18.1.7. – Cometer fraude fiscal;

18.1.8. – Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.2.2. – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – A prestação do serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em sua recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 27 de setembro de 2023.

Luciano Sena Caxias de Araújo

Respondendo interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme Portaria nº 1.324 de 18 de agosto de 2023.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ QUANTITATIVO (HORAS);

1. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APPS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL – CEMA “DR. DARCY MACHADO DE SOUZA”.

1.1. - EQUIPE MÍNIMA: 05 (CINCO) FUNCIONÁRIOS/DIA.

1.2. - LOCAIS DE TRABALHO:

- Centro de Educação Ambiental Municipal CEMA, localizado na Rua Ilda David Dal’Bó, s/n, Bairro de Guedes, Jaguariúna/SP (área de 19,2 ha);
- Parques, praças e logradouros públicos localizados no perímetro urbano do Município de Jaguariúna, definido por legislação vigente de uso e ocupação de solo, conforme demanda solicitada pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, visando a Gestão da Arborização Urbana do Município.
- Central de Materiais Recicláveis (CEMAR), localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.051, Bairro Vargeão, Jaguariúna/SP.
- Casa da Agricultura, localizada na Rua José Alves Guedes, nº 575, Centro, Jaguariúna/SP.
- Áreas verdes e Áreas de Preservação Permanente – APPs, objeto de restauração ecológica de Termos de Compromisso de Recuperação – TCRAs das obras licenciadas da Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- Áreas inseridas no Programa Bacias Jaguariúna, conforme demanda de trabalhos a serem solicitados pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente (DAMA).

1.3. - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1.3.1. - LIMPEZA DE ÁREA, COMBATE DE PRAGAS E DE VEGETAÇÃO COMPETIDORA.

O conjunto de atividades visando o combate de pragas, espécies invasoras e corte de grama segue descrito abaixo:

- **Roçada manual:** rebaixamento de toda a vegetação da área, com ferramentas do tipo penado ou foice;
- **Roçada mecanizada:** rebaixamento de toda a vegetação da área com a utilização de roçadeiras costais motorizadas;
- **Capina manual:** consiste na retirada de ervas daninhas utilizando-se de ferramentas do tipo enxada ou enxadão;
- **Combate de formigas cortadeiras:** controle de formigas através de iscas granuladas ou formicidas em pó seco;
- **Combate à cupins:** controle de cupins através de cupinicida líquido ou em pó;
- **Varrição manual:** varrição de folhas e outros resíduos, com o auxílio de vassouras e rastelos.

1.3.2. - PLANTIO DE ÁRVORES.

Conjunto de atividades de limpeza da área, combate de pragas, locação das covas, abertura das covas, distribuição de insumos e o plantio propriamente dito, conforme descrito abaixo:

- **Limpeza da área e combate de pragas:** conforme descrição das atividades;
- **Locação das covas:** demarcação do local exato onde deverão ser abertas as covas nos espaçamentos e locais pré-estabelecidos em projeto elaborado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **Abertura de covas:** as covas deverão ser abertas com o uso de cavadeiras/enxada/perfurador de solo nas dimensões mínimas de 0,40m x 0,40m x 0,40m;
- **Distribuição de insumos:** consiste na distribuição e incorporação de esterco, adubo químico e calcário nas quantidades pré-estabelecidas nos projetos específicos, elaborados pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- **Plantio das mudas:** consiste na retirada da embalagem que reveste o torrão da muda, com o auxílio de ferramenta específica, com cuidado, para preservar o torrão e evitar danos no sistema radicular das mudas. Colocar as mudas nas covas realizando uma leve compactação da terra ao seu redor. Formar uma bacia para acúmulo de água ao seu redor com o uso de enxada;
- **Tutoramento das mudas:** consiste na colocação de estaca e amarrio da muda.

1.3.3. - AJARDINAMENTO.

Conjunto de atividades de limpeza da área, combate de pragas, locação das covas, abertura das covas, distribuição de insumos, preparo dos canteiros e o plantio propriamente dito, conforme descrito abaixo:

- **Limpeza da área e combate de pragas:** conforme descrito acima;
- **Locação e abertura das covas:** demarcação do local exato onde deverão ser abertas as covas nos espaçamentos e locais pré-estabelecidos em Projeto elaborado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- **Preparo dos canteiros:** consiste em afofar e destorrar a terra a uma profundidade de no mínimo 25 cm, utilizando-se de ferramenta do tipo enxada;
- **Distribuição de insumos:** consiste na distribuição e incorporação de esterco, adubo químico e calcário nas quantidades pré-estabelecidas pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
- **Plantio das mudas:** consiste na retirada da embalagem que reveste o torrão da muda, com o auxílio de faca ou canivete, com cuidado, para preservar o torrão e evitar danos no sistema radicular das mudas. Colocar as mudas nas covas realizando uma leve compactação da terra ao seu redor. Quando necessário, formar uma bacia para acúmulo de água ao seu redor com o uso de enxada.

1.3.4. - PODA INICIAL E DE CONDUÇÃO.

Compreende as atividades de retirada de galhos e ramos, auxiliando na condução e crescimento adequado das mudas:

- **Poda inicial e de condução:** é adotada em mudas e árvores jovens (com até 2 metros de altura) com o objetivo de adequá-las às condições do local. São utilizadas tesoura de poda e serra manual.

1.3.5. - TRANSPORTE.

O transporte da equipe, bem como das ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços é de **responsabilidade da Contratada**, que deverá ser realizado de forma segura, atendendo às normas de trânsito.

2. - DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL.

2.1. - Equipe Mínima: 01 (um) funcionário/dia.

2.2. - LOCAL DE TRABALHO.

Viveiro de Mudas Municipal localizado no Centro de Educação Ambiental Municipal CEMA, na Rua Ilda David Dal' Bó, s/n, Bairro de Guedes, Jaguariúna/SP.

2.3. - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS.

Consiste no conjunto de atividades necessárias para a produção de mudas de árvores, tais como:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Coleta de sementes em árvores nativas;
- Semeadura em tubetes;
- Transplante de mudas do tubete para o saquinho;
- Preparo de terra para o enchimento de saquinho;
- Enchimento de saquinhos;
- Organização das mudas nos canteiros;
- Controle manual de ervas daninhas nos saquinhos e canteiros;
- Acompanhamento do desenvolvimento e irrigação das mudas.

3. - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS.

3.1. - Para a execução dos serviços licitados, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a disponibilização mínima dos seguintes equipamentos/materiais:

Tabela 01
Equipamentos/materiais de responsabilidade da CONTRATADA.

Quantidade	Descrição
08	Enxada
06	Enxadao
04	Pá
05	Pá para jardinagem
06	Rastelo
08	Vassoura
04	Serra Manual
08	Tesoura de Poda
06	Balaio
04	Foice
04	Penado
02	Escada (2,5 metros)
03	Roçadeira costal motorizada
06	Cavadeira
04	Carriola
04	Canivete/faca
04	Facão
01	Perfurador de solo motorizado com broca de 25cm
01	Container de tamanho compatível para a guarda dos equipamentos/materiais
-	Combustíveis necessários para a realização dos serviços especificados com a roçadeira costal e perfurador de solo e para o transporte dos funcionários
-	EPIs dos funcionários e EPCs necessários para a execução dos itens descritos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. - Para a execução dos serviços licitados será de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilização dos seguintes equipamentos/materiais:

Tabela 02.
Equipamentos/materiais de responsabilidade da CONTRATANTE.

Descrição
Iscas granuladas ou formicidas em pó seco
Cupinicida líquido ou em pó
Sementes
Esterco
Aduto químico
Calcário
Substrato
Estacas
Saquinhos
Tubeis
Corda de sisal
Grama
Mudas

MEMORIAL QUANTITATIVO

DISCRIMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	GLOBAL HORAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APPS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO CEMA E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÍNIMO E EQUIPE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/QUANTITAVO (HORA). EQUIPE MÍNIMA: 6 (SEIS) PESSOAS	HORA/MÊS	ATÉ 184 HORAS/MÊS	2.208 / 12 MESES

Obs: 05 (pessoas) conforme Cláusula 1.1. ANEXO I

01 (pessoa) conforme Cláusula 2. ANEXO I



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 093/2023 – Prestação de Serviços de Plantio e Manutenção de Árvores em Áreas Verdes, Áreas de Preservação Permanentes – Apps, Logradouros Públicos e Manutenção das Áreas Verdes do Centro de Educação Municipal Ambiental – Cema “Dr. Darcy Machado de Souza”.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

DISCRIMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (HORA)	VALOR POR MÊS (ATÉ 184 HORAS/MÊS)	VALOR POR ANO (ATÉ 2.208 HORAS/ANO)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APPS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO CEMA E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÍNIMO E EQUIPE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/QUANTITAVO (HORA). (EQUIPE MÍNIMA: 6 PESSOAS)			

VALOR GLOBAL, (a quantidade de 2.208 horas /12meses): _____

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO

E-MAIL:

TELEFONE:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APPS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL – CEMA “DR. DARCY MACHADO DE SOUZA”.

Procedimento Licitatório nº 375/2023
Pregão Eletrônico nº 093/2023
Contrato nº ____/2023.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP 13.910-027, no Município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO:

1.1. – Prestação de Serviços de Plantio e Manutenção de Árvores em Áreas Verdes, Áreas de Preservação Permanentes – Apps, Logradouros Públicos e Manutenção das Áreas Verdes do Centro de Educação Municipal Ambiental – Cema “Dr. Darcy Machado de Souza”, conforme **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 093/2023;**
- b) Procedimento Licitatório nº 375/2023; e**
- c) Proposta da CONTRATADA.**

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do serviço contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, FORMA E LOCAIS.

3.1. – Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93.

3.1.1. – A cada período de 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGPM ou no IPCA-E, o que for menor.

3.2. – A **CONTRATANTE** Designará servidores para acompanhamento e fiscalização da fiel execução dos serviços;

3.3. – A execução do objeto se dará conforme **Memorial Descritivo/Quantitativos (horas)** constante no **Anexo I** deste Edital.

3.3.1.– Os locais de execução dos serviços estão descritos no **Memorial Descritivo/Quantitativo (horas)**; constante no **Anexo I** deste Edital.

3.4. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.4.1. – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para o desempenho das atividades descritas nos itens 1 e 2 do **ANEXO I**;

3.4.2. – A **CONTRATADA** deverá apresentar profissional, responsável técnico habilitado (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Biólogo) para os serviços, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe e com recolhimento de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços em questão no período de vigência do contrato;

3.4.3. – A **CONTRATADA** deve obedecer as exigências prescritas na Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978 e todas as suas NRs - Normas Regulamentadoras e suas alterações, no que couber;

3.4.4. – Deverá apresentar, para análise do DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho junto da assinatura do contrato, cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos, regido pela Norma Regulamentadora NR-1;

3.4.5. – Antes de iniciar as atividades propostas no **ANEXO I**, todos os integrantes da **CONTRATADA** inclusive encarregados deverão participar do processo de Integração que será realizado pelo DEESMT – Departamento de Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

3.4.6. – O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, pertinentes para as atividades executadas, seguindo as exigências e especificações contidas na NR-06 da Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978.

3.4.7. – O transporte de funcionários, ferramentas, equipamentos, resíduos e insumos ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

3.4.8. – O fornecimento de fio de nylon e facas de corte para o uso nas roçadeiras costais, conforme o desgaste é de responsabilidade da **CONTRATADA**;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4.9. – Os equipamentos e as ferramentas deverão estar em bom estado de conservação e diante do desgaste ou danificação dos mesmos a **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição, mantendo as quantidades mínimas estabelecidas no item 3 do **ANEXO I**;

3.4.10. – Especificamente durante o período de afastamento para o gozo regular de férias anuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata substituição do funcionário por outro profissional dotado de idêntica especialização e habilitado a executar o mesmo tipo de serviço;

3.4.11. – O Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja a atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;

3.4.12. – Como forma de aperfeiçoamento de sua mão de obra, nos casos que o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente julgar necessário, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar cursos de reciclagem profissional e treinamento em segurança do trabalho, atividades gerais de jardinagem, restauração ecológica, plantio de mudas, poda e manejo de áreas verdes;

3.4.13. – Todos os equipamentos, utilizados na prestação de serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação.

3.4.14. – Para o efetivo pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

3.5. – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

3.5.1. – A **CONTRATADA** deverá:

- Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo as normas de trânsito;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho, quando necessário, mediante o uso dos EPCs;
- Utilizar somente veículos e equipamentos em bom estado de conservação;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização dos EPIs;
- Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

3.6. – HORÁRIO DE TRABALHO.

3.6.1. – De segunda à sexta-feira, das 7h às 16h (40 horas semanais), respeitando o horário de almoço (1 hora).

3.7. – todas as demais informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **Memorial Descritivo/Quantitativo (horas)**; constante no **Anexo I** deste Edital.

4. – DO VALOR:

4.1. - O valor por hora é de R\$ _____ (_____), totalizando para até 184 horas/mês o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo para até 2.208 horas/ano o valor global de R\$ _____ (_____).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2.- O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02.11.01.18.541.0010.2027.3.3.90.39.00 – TESOIRO PRÓPRIO**

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no e-mail aline@jaguariuna.sp.gov.br, irineu@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Meio Ambiente para atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do serviço prestado, os números do pregão, do contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, caso seja constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

12.2. – Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado, após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA
RG N°:
CPF/MF N°:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 375/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APPS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL – CEMA “DR. DARCY MACHADO DE SOUZA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de __ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____